

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - SP

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO - SP, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
01
08
21
31
40
44

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O candidato alega ser a letra B a alternativa correta. Vejamos: na referida alternativa afirma-se que o texto “compara a colonização portuguesa da América às operadas no mesmo continente pelos ingleses e espanhóis e elege aquela como mais eficiente que estas.” De fato, o texto realiza uma comparação entre os dois processos de colonização na América. Contudo, não há no texto indício que aponte a colonização portuguesa como superior às demais, conforme afirmado no item em questão. Mantém-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 08

Não procedem as alegações do recorrente.

No trecho do texto objeto desta questão, os pronomes relativos desempenham a função de sujeito dos verbos ao qual estão ligados. Vejamos o primeiro caso: “os puritanos ingleses querendo conservar-se imaculados do contato sexual e social de povos **que** lhes repugnavam pela diferença de cor e de costumes”. Neste trecho o pronome relativo **que** refere-se ao substantivo anterior “povos”, substituindo-o na oração seguinte, como é próprio da função dos pronomes relativos, na função de sujeito do verbo “repugnar”. Vejamos o segundo caso: “**que** evocavam à sua consciência de raça e de cristãos o espanto da miscigenação e do paganismo dissoluto”. Neste caso, assim como no anterior, o pronome relativo “que” refere-se ao substantivo “povos”, substituindo na oração seguinte como sujeito do verbo “evocar”. Mantém-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 21

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 31

Não procedem as alegações do recorrente.

A argumentação do candidato é de que deve ser transcrito todo o artigo, sendo que o item fala do princípio de indissociabilidade em geral, não havendo necessidade de especificar em quais pontos. Portanto a questão está correta e sem erros nos itens.

INDEFERIDO

Questão 40

Não procedem as alegações do recorrente.

A própria referência colocada pelo candidato explica diversas características de uma Avaliação diagnóstica em que os parágrafos a seguir explicam justamente o item da questão gabaritado como correto:

“É uma avaliação pedagógica e não punitiva, que vai além da prova clássica, cujo objetivo é contabilizar acertos e erros, conforme definido por Yves de la Taille, professor do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Com a avaliação diagnóstica, o professor deve ser capaz de chegar à matriz do erro ou do acerto, interpretando a produção do aluno.

De acordo com a avaliação diagnóstica, o professor precisa localizar, num determinado momento, em que etapa do processo de construção do conhecimento encontra-se o estudante e, em seguida, identificar as intervenções pedagógicas que são necessárias para estimular o seu progresso. Esse diagnóstico, onde se avalia a qualidade do erro ou do acerto, permite que o professor possa adequar suas estratégias de ensino às necessidades de cada aluno.”

Portanto, a questão está correta e sem dúvidas em seus itens.

INDEFERIDO

Questão 44

Não procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão está inserido no item do edital: Método de alfabetização; Tendências Pedagógicas; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Portanto, a questão está correta e sem dúvidas em seus itens.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 15 de outubro de 2018.

CONSULPAM